



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 620/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2019.

ANO III

Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos - Vice – Prefeita

Antonio Alves Bertulucci - Procurador Geral do Município

Antônio Sérgio da Silva – Controlador Interno

Ana Claudia Marques dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ésio Vicente de Matos - Secretário Municipal de Esportes

Rondiney Ribeiro da Silva - Secretário Municipal de Saúde

Rozilda Queiroz Vida - Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Cordeiro de Matos - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sand Demmis Donero - Secretário Municipal de Cultura

Sonia Mara Nogueira - Secretária Municipal de Educação

Valcleia Ferreira Benassi - Secretária Municipal de Finanças

Waldemar Ferreira Lino - Secretário Municipal de Infraestrutura

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito

Portaria Nº.....112/2019

Decreto Nº.....048/2019

Resultado de Licitação – Pregão Presencial Nº.....056/2019

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Edital CMDCA Nº.....016/2019

Edital CMDCA Nº.....017/2019

Edital CMDCA Nº.....018/2019

Resolução CMDCA Nº.....032/2019

Resolução CMDCA Nº.....033/2019

Resolução CMDCA Nº.....034/2019

Água Clara Previdência

Portaria Nº.....161/2019

Secretaria Municipal de Educação

Parecer CME Nº.....017/2019

Deliberação CME Nº.....015/2019

Resolução EM Luciano Silvério de Oliveira Nº.....014/2019

Câmara Municipal

Edital Nº.....005/2019

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 112 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço, para fins de concessão de benefício de aposentadoria, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 359/1999, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara,

CONSIDERANDO, a Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS,

R E S O L V E:

Artigo 1º AVERBAR nos assentamentos funcionais, do servidor público municipal Luiz Rubiar, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1247457 SSP/MS e do CPF/MF sob nº 970.667.708-97, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Trabalhador Braçal, Nível I – Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, quinhentos e trinta e quatro (534) dias, referente a tempo de

contribuição prestado a empresa de personalidade jurídica privada, a saber:

I – sessenta e três (63) dias, referente ao período de contribuição de 01/03/1977 a 03/05/1977, prestado a empresa Consil Construtora Imobiliária Ltda.

II – cinquenta e nove (59) dias, referente ao período de contribuição de 02/05/1979 a 30/06/1979, prestado a empresa S/A Indústrias Romanini de Óleos Vegetais.

III – trezentos e setenta e um (371) dias, referente ao período de contribuição de 01/10/1994 a 06/10/1995, prestado a empresa Objetiva Engenharia e Construções Ltda.

IV – quarenta e um (41) dias, referente ao período de contribuição de 21/10/2003 a 01/12/2003, prestado a empresa Timber Comercial Ltda.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 048 DE 27 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018** na Secretaria Municipal da Educação o valor de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais) no Fundo Municipal de Saúde o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) no Fundo Municipal de Assistência Social o valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) suplementar na seguinte dotação:

SUPLEMENTACAO

01.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

01.005.12.361.0026.2017.3.3.9.0.39.00.00.00

Outros



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 620/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2019.

ANO III

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

124000 - Transferência de Convênios - Estado/ Educação
R\$1.000,00

01.005.12.122.0039.2044.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Física

101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de
Impostos - Educação R\$ 25.000,00

Sub-Total:R\$ 26.000,00

03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de
Consumo

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de
Impostos - Saúde R\$ 4.000,00

Sub-Total:R\$ 4.000,00

**04.012-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA
CLARA**

04.012.08.244.0002.2072.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de
Consumo

129000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de
Assistência Social - FNAS R\$ 1.000,00

Sub-Total:R\$ 1.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 31.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de
que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, §
1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e
Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei
Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018**, os
resultantes de anulação parcial ou total de dotações
orçamentárias, a Seguinte dotação:

REDUCAO

01.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

01.005.12.122.0039.2044.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de
Consumo

101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de
Impostos - Educação R\$ 25.000,00

01.005.12.361.0026.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

115050 - Transferências referentes ao Programa Dinheiro
Direto na Escola - PDDE R\$ 1.000,00

Sub-Total:R\$ 26.000,00

03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de
Impostos - Saúde R\$ 4.000,00

**04.012-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA
CLARA**

04.012.08.244.0002.2072.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de
Consumo

129000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de
Assistência Social - FNAS R\$ 1.000,00

Sub-Total:R\$ 1.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 31.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação. Água Clara – MS, 27 de março de 2019

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RESULTADO DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 169/2019.

Pregão Presencial Nº. 056/2019.

O Município de Água Clara – MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pela PORTARIA Nº 12, DE 15 DE JANEIRO DE 2019, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base na Lei Nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº. 006/2013 comunica aos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 056/2019, cujo o objeto: Registro de preços de empresa para prestação de serviços de auxílio funeral, em atendimento as necessidades dos usuários dos programas oferecidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, em conformidade com o edital e seus anexos. EMPRESA VENCEDORA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: ANDRE LUIZ OLIVEIRA NOGUEIRA FABRI, CNPJ/MF Nº 10.475.852/0001-99. VALOR ADJUDICADO: R\$ 178.980,00 (cento e setenta e oito mil e novecentos e oitenta reais). VALOR TOTAL DA EMPRESA ADJUDICADA R\$ 178.980,00 (cento e setenta e oito mil e novecentos e oitenta reais), valor global, O registro do preço terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da ata de registro de preços. Água Clara/MS, 07 de outubro de 2019.

Marcos Antonio Garcia

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

EDITAL N.016/CMDCA/2019

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de **ÁGUA CLARA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e das Leis Municipais nº. 951/2014 e Resolução do Conanda nº 170/2014 e suas alterações, faz publicar o Edital N. 016/CMDCA/2019, regidos pelas normas constantes neste Edital:

DIVULGAR A LISTA DE CANDIDATOS ELEITOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR PARA O MANDATO DE QUATRO ANOS.

CANDIDATO	VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
Larissa Jaqueline de Oliveira Ferreira	306	1º
Jonatan Godoi dos Santos	194	2º
Valdir Gonçalves	180	3º
Geyssi Mara Pereira Nunes	174	4º
Ronis Araujo Garcia	149	5º

Água Clara/MS, 08 de Outubro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Presidente do CMDCA

EDITAL N.017/CMDCA/2019

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de **ÁGUA CLARA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e das Leis Municipais nº. 951/2014 e Resolução do Conanda nº 170/2014 e suas alterações, faz publicar o Edital N. 017/CMDCA/2019, regidos pelas normas constantes neste Edital: **DIVULGAR A LISTA DE CANDIDATOS ELEITOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE COM**



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 620/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2019.

ANO III

VIGÊNCIA DE QUATRO ANOS.

CANDIDATO	VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
Ademar José de Souza Junior	148	6º
Ivani Silverio Borges	141	7º
Monica Aparecida de Lima	130	8º
Aline Pereira de Souza	125	9º
Mario Augusto de Oliveira	93	10º
Rafael de Jesus Gonzaga	93	11º
Leliane Florencio da Silva	91	12º
Regina Patricia da Silva Oliveira	68	13º
Heloisa França da Cruz	56	14º
Welliton Alves Sanches	56	15º
Ivete Oliveira de Araujo Souza	55	16º
Railda de Souza Lopes	55	17º
Raiemi Laiza Santos da Silva	54	18º
Jessica Alves Mendes dos Santos	44	19º
Rogelio Dias Monteiro	41	20º
Luiza Flavia Benites	9	21º
Rosimar Soares de Oliveira	3	22º

Água Clara/MS, 08 de Outubro de 2019.
MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

EDITAL N.018/CMDCA/2019

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de **ÁGUA CLARA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e das Leis Municipais nº. 951/2014 e Resolução do Conanda nº 170/2014 e suas alterações, faz publicar o Edital N. 018/CMDCA/2019, regidos pelas normas constantes neste Edital: **DIVULGAR A LISTA GERAL DE VOTOS DO PLEITO ELEITORAL REALIZADO NO DIA SEIS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELARES PARA O MANDATO DE QUATRO ANOS.**

CANDIDATO	VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
Larissa Jaqueline de Oliveira Ferreira	306	1º
Jonatan Godoi dos Santos	194	2º
Valdir Gonçalves	180	3º
Geyssi Mara Pereira Nunes	174	4º
Ronis Araujo Garcia	149	5º
Ademar José de Souza Junior	148	6º
Ivani Silverio Borges	141	7º

Monica Aparecida de Lima	130	8º
Aline Pereira de Souza	125	9º
Mario Augusto de Oliveira	93	10º
Rafael de Jesus Gonzaga	93	11º
Leliane Florencio da Silva	91	12º
Regina Patricia da Silva Oliveira	68	13º
Heloisa França da Cruz	56	14º
Welliton Alves Sanches	56	15º
Ivete Oliveira de Araujo Souza	55	16º
Railda de Souza Lopes	55	17º
Raiemi Laiza Santos da Silva	54	18º
Jessica Alves Mendes dos Santos	44	19º
Rogelio Dias Monteiro	41	20º
Luiza Flavia Benites	9	21º
Rosimar Soares de Oliveira	3	22º
Votos Nulos e Em Branco		19
TOTAL DE VOTOS		2284

Água Clara/MS, 08 de Outubro de 2019.
MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 032/2019

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Resolve: **Artigo 1º** - Aprovar o EDITAL Nº 016/CMDCA/2019 – **DIVULGAR A LISTA DE CANDIDATOS ELEITOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR PARA O MANDATO DE QUATRO ANOS.**

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Água Clara, 06 de Outubro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO 033/2019

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 620/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2019.

ANO III

CMDCA;

Resolve: **Artigo 1º** - Aprovar o ao EDITAL Nº 017/CMDCA/2019 – **DIVULGAR A LISTA DE CANDIDATOS ELEITOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE COM VIGÊNCIA DE QUATRO ANOS.**

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Água Clara, 06 de Outubro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO 034/2019

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Resolve: **Artigo 1º** - Aprovar o ao EDITAL Nº 018/CMDCA/2019 – **DIVULGAR A LISTA GERAL DE VOTOS DO PLEITO ELEITORAL REALIZADO NO DIA SEIS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELARES PARA O MANDATO DE QUATRO ANOS.**

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Água Clara, 06 de Outubro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 161, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de servidor que especifica e dá outras providências."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, **Excelentíssima Senhora Maria Aparecida Elias de Souza**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - **NOMEAR** o Senhor **MARCOS FELIPE CARDOSO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 17.362.352 – SSP/MG e inscrito no C.P.F/M.F. sob o nº 049.441.611-40, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Previdenciário, símbolo DAS 4, Função FG5.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio do ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA. Retroagindo seus efeitos para a data de **28 de Setembro de 2019.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Água Clara/MS, 09 de Outubro de 2019.

MARIA APARECIDA ELIAS DE SOUZA

DIRETORA-PRESIDENTE

ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CME: 017/2019

INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

ASSUNTO: Dispõe NORMAS para a modalidade de EDUCAÇÃO ESPECIAL na perspectiva da Educação Inclusiva no Sistema Municipal de Ensino e outras providências

() **PROCESSO** (x) **INDICAÇÃO** **Nº: 004 de 06 de junho de 2019**

Relatora : IVANILDA APARECIDA DOS SANTOS

(x) **APROVADO**

() **REJEITADO**

Em : 01 de outubro de 2019

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA MATÉRIA

Com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando A Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002; o Decreto Federal nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005; a Lei nº 12.319/2010, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014; a Portaria do Ministério da Educação nº 243, de 15 de abril de 2016; o Parecer CNE/CEB nº 17/2001; a Resolução CNE/CEB nº 2/2001, Parecer CNE/CEB nº 13/2009; a Resolução CNE/CEB nº 04/2009; a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 que trata especificamente da Educação Especial no perspectiva da Educação Inclusiva foi apresentada a indicação 004/2019 da Secretaria Municipal de Educação com vistas do Centro de Atendimento Multidisciplinar propondo normas sobre a Educação Inclusiva no Sistema Municipal de Ensino.

Diante da análise da referida indicação, faz necessário a aplicabilidade de normas específica sobre esta modalidade de ensino. Observamos a mudança na nomenclatura de Professor de apoio para Assistente de Educação Inclusiva e 1.6 horas relógio no que se refere ao planejamento.

Nestes termos todo o processo está de acordo com a legislação em vigor.

II – VOTO DA RELATORA

À vista do exposto, nos termos deste Parecer:

Sou pela aprovação da referida indicação tornando sua aplicabilidade necessária imediatamente após publicação em Diário Oficial. Recomenda-se encaminhamento de expediente a Superintendência de Recursos Humanos e a Secretaria Municipal de Administração para conhecimento e tomada de providências referente a criação dos cargos/ função.

CONCLUSÃO

Diante dos expostos, por unanimidade os senhores conselheiros acompanham o voto do relator pela APROVAÇÃO da matéria.

IVANILDA APARECIDA DOS SANTOS

Conselheiro - relator

ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro

Decreto 040 de 29 de março de 2017



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 620/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2019.

ANO III

DELIBERAÇÃO CME Nº015 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe NORMAS para a modalidade de EDUCAÇÃO ESPECIAL na perspectiva da Educação Inclusiva no Sistema Municipal de Ensino e outras providências"

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002; o Decreto Federal nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005; a Lei nº 12.319/2010, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014; a Portaria do Ministério da Educação nº 243, de 15 de abril de 2016; o Parecer CNE/CEB nº 17/2001; a Resolução CNE/CEB nº 2/2001, Parecer CNE/CEB nº 13/2009; a Resolução CNE/CEB nº 04/2009; a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, nos termos do Parecer CME/AC 017 de 01 outubro de 2019 e aprovada em Reunião Deliberativa, ordinária da Plenária de 01/10/2019:

DELIBERA:

CAPÍTULO I

DO DIREITO À EDUCAÇÃO

Art. 1º Esta Deliberação fixa normas para a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva no Sistema Municipal de Ensino do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos e altas habilidades ou superdotação considerados como participantes da modalidade de Educação Especial.

Art. 2º Considera-se estudante da Educação Especial aquele que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, em interação com uma ou mais barreiras que comprometem sua participação plena e efetiva no processo educacional, em igualdade de condições com os demais estudantes, bem como aqueles que possuem indicadores de altas habilidades ou superdotação.

Parágrafo único: É considerado aluno na modalidade de Educação Especial aquele devidamente LAUDADO por médico especialista na área de Deficiência apresentada e comprovado por PARECER da Equipe do Centro de Atendimento Multidisciplinar.

Art. 3º A Educação Especial, dever constitucional do Estado e da Família, é a modalidade que assegura o Atendimento Educacional Especializado, em caráter complementar ou suplementar, como parte integrante do processo educacional em todos os níveis, etapas e

modalidades de ensino para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos e altas habilidades ou

superdotação.

§ 1º A Educação Especial deverá garantir o aprendizado ao longo de toda a vida do estudante, de forma a alcançar o desenvolvimento de seus talentos, potencialidades e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades educacionais.

§ 2º Caberá ao poder público assegurar que as instituições do Sistema Municipal de Ensino realizem o atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos e altas habilidades ou superdotação.

Art. 4º O Sistema Municipal de Ensino deverá assegurar aos estudantes da educação especial os mesmos direitos e deveres conferidos aos demais estudantes matriculados na respectiva rede de ensino.

CAPÍTULO II

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 5º A Educação Especial, modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica e da Educação Superior, tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes no processo educacional, considerando suas necessidades específicas.

Art. 6º A Educação Especial tem por objetivo possibilitar a aprendizagem ao longo de toda a vida do estudante, a partir de princípios éticos, políticos e estéticos que assegurem:

I - a dignidade da pessoa humana e a observância do direito de cada um para realizar seus projetos de estudo, de trabalho e de inserção na vida social;

AI - a busca da identidade própria de cada estudante, o reconhecimento e a valorização das suas diferenças e potencialidades, bem como de suas necessidades educacionais específicas de ensino e aprendizagem, como base para a constituição ampliação de seus valores;

III - o desenvolvimento para o exercício da cidadania, da capacidade de participação social, política e econômica e sua ampliação, mediante o cumprimento de seus deveres e usufruto de seus direitos.

Art. 7º A identificação das necessidades educacionais específicas dos estudantes dar-se-á por meio de avaliação inicial e ao longo do processo de ensino e da aprendizagem e será realizada por professores da instituição de ensino e equipe técnico-pedagógica, por equipe Multidisciplinar, com atendimento a toda a demanda do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 8º O Sistema Municipal de Ensino ofertará a Educação Especial pelos seguintes meios, sem prejuízo de outros:

I - preferencialmente na rede regular de ensino, com Atendimento Educacional Especializado, em sala de recursos multifuncionais da mesma instituição ou de outra, quando necessário;

II - Instituição de Ensino de Educação Especial; mantida por organizações filantrópicas através de parceria firmada com o Poder Público.

III - Centros de Atendimento Educacional Especializado.

Parágrafo único - Cabe ao poder público assegurar que as instituições do Sistema Municipal de Ensino garantam atendimento ao estudante com deficiência que tiver internação por prazo igual ou superior a um mês em unidades hospitalares ou congêneres e atendimento domiciliar, se for o caso,

após análise e parecer do Centro de Atendimento Multidisciplinar.

Art. 9º Fica assegurada ao estudante com deficiência e à sua família ou responsáveis, a opção por instituição de ensino da rede regular ou instituição de Educação Especial, observada a identificação das necessidades educacionais realizada em conformidade com Art. 7º desta Deliberação.

Parágrafo único O direito ao Atendimento Educacional Especializado em instituição de ensino da rede regular deverá levar em consideração as necessidades de adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com os demais estudantes, todos os direitos e liberdades fundamentais.

Art. 10. O poder público incumbir-se-á de:

I - assegurar o atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos e altas habilidades ou superdotação e ampliar o número de Centros de Atendimento Educacional Especializado;

AI - instituir e assegurar setor próprio em sua estrutura administrativa para orientar, acompanhar, oferecer apoio técnico, pedagógico e administrativo e supervisionar as instituições de ensino, visando o adequado atendimento dos estudantes da Educação

Especial;

BI - manter o sistema atualizado de informação e interlocução com órgãos responsáveis pela realização do Censo Demográfico e Escolar, para conhecimento das demandas e acompanhamento da oferta de atendimento em Educação Especial;

IV - fortalecer os serviços de atendimento especializado para estudantes com deficiência, preferencialmente na rede pública;

V - estabelecer interface e garantir parcerias ou convênios com organizações públicas e privadas, que assegurem uma rede de apoio interinstitucional, para garantir atendimentos complementares, quando necessário;

VII - assegurar a avaliação das necessidades educacionais dos estudantes com deficiência no início e ao longo do processo de ensino e aprendizagem, por meio de equipe Multidisciplinar, conforme estabelece esta Deliberação.

CAPÍTULO III

DAS DEFICIÊNCIAS, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, TRANSTORNOS FUNCIONAIS ESPECÍFICOS E ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO

Art. 11. Para fins desta Deliberação, os estudantes aos quais deverá ser assegurado Atendimento Educacional Especializado são aqueles que apresentem:

I - **deficiência:** aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial;

AI - **transtornos globais do desenvolvimento:** aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras, incluindo-se nessa definição estudantes com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação;

III - **transtornos funcionais específicos:** aqueles que apresentam transtorno de aprendizagem, como disgrafia, disortografia, dislexia, discalculia

ou transtorno de déficit de atenção/hiperatividade, entre outros;

IV - **altas habilidades ou superdotação:** aqueles que apresentam potencial elevado e grande envolvimento com uma ou mais áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

CAPÍTULO IV

DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Seção I

Da oferta do Atendimento Educacional Especializado

Art. 12. É considerado Atendimento Educacional Especializado aquele de caráter complementar ou suplementar, ofertado para atender às necessidades educacionais dos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos, altas habilidades ou superdotação.

Parágrafo único. O Atendimento Educacional Especializado deverá ser ofertado nas salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra da rede regular de ensino, não sendo substitutivo às classes comuns, podendo ser realizado, também, em Escolas Especiais e Centros de Atendimento Educacional da rede pública, ou em instituições comunitárias confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos.

Art. 13. Para o Atendimento Educacional Especializado a mantenedora deverá providenciar, de acordo com a demanda:

I - acessibilidade nas edificações, com a eliminação de barreiras arquitetônicas nas instalações, no mobiliário e nos equipamentos, nos sistemas de comunicação e informação, nos transportes e nos demais serviços, conforme normas técnicas vigentes; II - professores e equipe técnico-pedagógica habilitados e especializados;

III - intérprete ou tradutor, conforme as necessidades especiais de seus estudantes;

IV - profissionais de apoio escolar para as atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante;

V - adequação de número de educandos por turma, com critérios definidos pela mantenedora e expresso em seu Projeto Político-Pedagógico;

VI - flexibilização e adaptação curricular, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino;

VII - oferta de educação bilíngue, aos estudantes surdos em Língua Brasileira de Sinais, como primeira língua, e na modalidade escrita de Língua Portuguesa, como segunda língua;

VIII - acessibilidade em Braille, Sorobã e demais tecnologias assistivas aos educandos cegos, quando houver necessidade;

IX - atendimento pedagógico domiciliar;

X - atendimento pedagógico hospitalar;

XI - Assistente de Apoio a Educação Inclusiva.

Parágrafo único. Entende-se por flexibilização curricular a que considera o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, metodologias de ensino, recursos didáticos e processos de avaliação adequados ao desenvolvimento dos estudantes com deficiência, em consonância com o projeto pedagógico da instituição de ensino, respeitada a frequência obrigatória.

Art. 14. O estudante que apresentar características de altas habilidades ou



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 620/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2019.

ANO III

superdotação, terá suas atividades de enriquecimento curricular na rede regular de ensino e em salas de recursos multifuncionais, e a possibilidade de aceleração de estudos para concluir em menor tempo o programa escolar, utilizando-se dos procedimentos da reclassificação compatível com seu desempenho escolar e maturidade sócio-emocional.

Seção II

Da Inclusão na Rede Regular de Ensino

Art. 15. A instituição de ensino garantirá, em seu Projeto Político-Pedagógico e Regimento, o atendimento a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos e altas habilidades ou superdotação, zelando pela qualidade do ensino e da aprendizagem.

§ 1º Para o atendimento ao estudante com deficiência na rede regular de ensino a instituição deverá prover, entre outros, infraestrutura e recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos adequados, profissionais, professores de Educação Especial, tradutor ou intérprete e pessoal de apoio para as atividades de alimentação, higiene e locomoção dos estudantes que necessitam desse tipo de atendimento e assistente de apoio a Educação Inclusiva.

§ 2º: Os professores mencionados no parágrafo anterior devem orientar e trabalhar em sintonia com os professores da classe regular e atender os estudantes, bem como proceder às orientações necessárias aos demais membros da comunidade escolar.

§ 3º: Este professor deverá possuir licenciatura plena em pedagogia com habilitação ou especialização em Educação Especial, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com comprovação de Experiência comprovada em salas especiais.

§ 4º: O professor de Educação Especial é aquele responsável por ministrar as aulas na Sala de Recursos Multifuncionais ou em Salas de Educação Especial.

§ 5º: No são dos intérpretes de Libras ou Braille estes também são considerados professores de Educação Especial devendo possuir no mínimo licenciatura plena em Pedagogia com curso específico em Braille ou Libras.

§ 6º: O Assistente de apoio a Educação Inclusiva é o profissional que auxiliará o professor regente de sala comum nas atividades relativas ao desenvolvimento pedagógico do aluno especial.

§ 7º: O profissional mencionado no parágrafo anterior deverá ter no mínimo Curso Normal Médio ou Magistério para atribuição do Cargo.

§ 8º: Os assistentes de apoio a Educação Inclusiva não são considerados como cargos de provimento permanente.

§ 9º: A carga – horária estabelecida para o assistente de apoio à Educação Inclusiva será contada em hora – relógio devido a necessidade de assistência permanente ao aluno sendo-lhe dado o direito de 1.66 horas relógio semanais ou 02 horas/aulas (50 minutos cada) para realização de planejamento e adequação de material curricular.

§ 10º: Professores efetivos só poderão ocupar a função de assistente de apoio a Educação Inclusiva caso possua LAUDO de Readaptação devidamente aprovado pelo Instituto de Previdência Social de Água Clara.

Seção III

Da Sala de Recursos Multifuncionais

Art. 16. Considera-se sala de recursos multifuncionais o espaço organizado com material didático, profissionais da educação especializados e de apoio aos alunos e professores, recursos pedagógicos, tecnológicos, de acessibilidade, objetivando a oferta do Atendimento Educacional Especializado.

Art. 17. As instituições da rede regular de ensino deverão disponibilizar salas de recursos multifuncionais de diferentes categorias, conforme a necessidade de seus estudantes, visando à complementação curricular e pedagógica:

I – sala de recursos multifuncionais em deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos;

II – sala de recursos multifuncionais em surdez, visando à aprendizagem em LIBRAS, como primeira língua, e na modalidade escrita de Língua Portuguesa, como segunda língua;

III – sala de recursos multifuncionais em deficiência visual, visando à aprendizagem da leitura e da escrita no sistema Braille, Sorobá, atividades da vida autônoma e social, orientação e mobilidade;

IV – sala de recursos multifuncionais em altas habilidades ou superdotação.

Parágrafo único. As salas de recursos multifuncionais previstas nos incisos de I a IV deste artigo poderão estar agrupadas em um mesmo espaço físico, desde que assegurem funcionalidade e aprendizagem.

Seção IV

Da Instituição de Educação Especial

Art. 19. A criação de instituição de ensino de Educação Especial é ato pelo qual o representante legal da mantenedora expressa a disposição de ofertar educação exclusivamente para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos e altas habilidades ou superdotação.

Parágrafo único. As solicitações de credenciamento da instituição de ensino, autorização para funcionamento, reconhecimento, renovação e a cessação de atividades educacionais, deverão atender à presente Deliberação, bem como as normas sobre a regulação, supervisão e avaliação estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul para o Sistema Municipal de Ensino.

Art. 20. A instituição de ensino de Educação Especial, além do atendimento às normas de regulação, supervisão e avaliação e aos requisitos estabelecidos no Art. 13 desta Deliberação, deverá apresentar, ainda:

I – Projeto Político-Pedagógico e Regimento ajustados às necessidades e especificidades dos estudantes da Educação Especial;

II – direção, equipe técnico-pedagógica e professores habilitados;

III – recursos, ajuda e apoio intensos e contínuos, currículo e sistema de avaliação compatível às especificidades de seus estudantes.

Seção V

Do Centro de Atendimento Educacional Especializado

Art. 21. O Centro de Atendimento Educacional Especializado destina-se ao apoio especializado complementar ou suplementar, não substitutivo à escolarização aos estudantes da Educação Especial, assegurando o direito a um conjunto de atividades clínicas e educacionais, estratégias e recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras para a sua plena participação na

sociedade.

Parágrafo único. Os Centros de Atendimento Educacional Especializado podem ser mantidos pelo poder público ou por instituições comunitárias confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e estabelecer parcerias para suporte e/ou trabalho conjunto com famílias e com as escolas regulares para a efetiva inclusão social.

Art. 22. Os Centros de Atendimento Educacional Especializado devem cumprir as exigências legais estabelecidas por este Conselho, quanto ao credenciamento, autorização de funcionamento e organização, em consonância com as orientações preconizadas nesta Deliberação.

Art. 23. O Centro de Atendimento Especializado será composto por:

I – Psicopedagogo Clínico e Institucional;

II – Fonoaudiólogo;

III – Psicólogo; e

IV – Assistente Social

V – Técnico de Educação Inclusiva

Art. 24. Dentre as funções estabelecidas pela Lei de Inclusão e as Políticas Nacionais para Educação Inclusiva caberá a Equipe Multidisciplinar a análise e emissão de parecer referente a laudos emitidos por médicos especialistas.

Parágrafo único: A definição da necessidade de assistente de apoio a educação inclusiva será da Equipe Multidisciplinar através de Parecer encaminhado para a Secretaria da referida unidade escolar e devidamente comunicado a Titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 25. O atendimento será realizado no contra-turno, exceto nos casos de alunos que são residentes na Zona Rural ou Núcleo Industrial, sendo que, a responsabilidade pela permanência e transporte dos alunos nos referidos atendimentos é dos pais ou responsáveis legais.

Parágrafo único: Os demais atos e procedimentos em relação ao atendimento deverão constar no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Interno do Centro de Atendimento Multidisciplinar.

CAPÍTULO V

DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO

Art. 26. A organização do Projeto Político-Pedagógico e do Regimento da instituição de ensino deverá tomar como base as normas e diretrizes curriculares nacionais, considerando as especificidades dos estudantes da Educação Especial.

§ 1º. As instituições devem garantir, no seu Projeto Político-Pedagógico, a flexibilização curricular e o atendimento pedagógico para suprir as necessidades e especificidades educacionais de seus estudantes.

§ 2º Em casos de graves comprometimentos ou de múltipla deficiência, a instituição de ensino deverá prever adaptações significativas, diversificação curricular, objetivando desenvolver as habilidades e potencialidades de seus estudantes.

Art. 27. O Projeto Político-Pedagógico e o Regimento da instituição de ensino regular devem institucionalizar a oferta do Atendimento Educacional Especializado, prevendo na sua organização:

I – avaliação das necessidades educacionais especiais de seus estudantes;

AI – plano e cronograma do Atendimento Educacional Especializado, prevendo identificação das deficiências, dos transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos de aprendizagem e das altas habilidades ou superdotação dos estudantes, bem como a definição dos recursos necessários e das atividades a serem desenvolvidas;

III – matrícula no Atendimento Educacional Especializado de estudantes matriculados no ensino regular da própria escola ou de outra escola, respeitados os parâmetros delineados nas avaliações a que faz alusão a presente Deliberação;

IV – sala de recursos multifuncionais, com especificação do espaço físico, mobiliário, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos;

V – profissionais da educação para o Atendimento Educacional Especializado, além de outros que atuem no apoio, principalmente nas atividades de alimentação, higiene e locomoção;

VI – as interfaces estabelecidas para a criação de uma rede de apoio no âmbito da atuação profissional, da formação, do desenvolvimento da pesquisa, do acesso a recursos, serviços e equipamentos, entre outros, que maximizem o Atendimento Educacional Especializado.

CAPÍTULO VI

DA AVALIAÇÃO

Art. 28. A identificação das necessidades educacionais dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos de aprendizagem e altas habilidades ou superdotação será realizada mediante avaliação inicial e ao longo do processo educacional.

§ 1º Na avaliação podem ser considerados diagnósticos clínicos e informações prestadas pelos pais ou responsáveis, como suporte para a identificação das necessidades educacionais dos estudantes e ao seu atendimento educacional adequado.

§ 2º A avaliação do estudante da Educação Especial, ao longo do processo de ensino e aprendizagem, compreende diversas etapas, envolvendo procedimentos sistemáticos, tendo como base o desenvolvimento apresentado pelo estudante no início do processo, podendo implicar em novo encaminhamento pedagógico, reclassificação ou terminalidade.

§ 3º O resultado da avaliação inicial e as realizadas ao longo do processo educacional será consolidado em relatório que indique os procedimentos pedagógicos necessários ao atendimento de cada estudante.

§ 4º Para os procedimentos de avaliação das necessidades educacionais de seus alunos, a instituição de ensino deverá contar com:

I – a experiência de seu corpo docente e técnico-pedagógico;

II – serviços especializados, realizados por equipe multiprofissional e interdisciplinar, assegurados pela mantenedora;

BI – a participação da família e dos serviços de Saúde, Assistência Social, Trabalho, Justiça e Esporte, bem como do Conselho Tutelar e do Ministério Público, quando necessário.

§ 5º. Ficam vedadas quaisquer formas de cobrança de valores adicionais para a realização da avaliação prevista no caput deste Artigo.

Art. 29. Os procedimentos para classificação, reclassificação e aproveitamento de estudos, previstos nas normas que regem o Sistema Municipal de Ensino, aplicam-se, também, aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos e altas habilidades ou superdotação.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 620/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2019.

ANO III

Art. 30. É facultada às instituições de ensino a certificação de conclusão de escolaridade com terminalidade específica aos estudantes com deficiência.

§ 1º A certificação a que se refere o *caput* deverá ser fundamentada em avaliação pedagógica, realizada pelo professor e por equipe técnico-pedagógica que indique as competências desenvolvidas pelo estudante, de forma descritiva, em seu Histórico Escolar.

§ 2º A terminalidade específica deverá possibilitar novas alternativas educacionais ou encaminhamento para cursos de Educação de Jovens e Adultos e para a Educação Profissional, visando à inserção do estudante na sociedade e no mundo do trabalho.

§ 3º A Secretaria de Municipal da Educação deve orientar, acompanhar e aprovar os procedimentos dos casos de certificação da terminalidade específica devendo ser devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 31. O estudante que apresentar características de altas habilidades ou superdotação terá suas atividades de enriquecimento curricular no ensino regular ou sala de recursos multifuncionais, e a possibilidade de aceleração de estudos para concluir em menor tempo o programa escolar, utilizando-se dos procedimentos da reclassificação compatível com o seu desempenho escolar e maturidade sócio-emocional.

CAPÍTULO VII

DA MATRÍCULA E PERMANÊNCIA NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 31. A matrícula do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos e altas habilidades ou superdotação no Sistema Municipal de Ensino consiste em direito subjetivo, não sendo permitida sua recusa por qualquer instituição do Sistema Municipal de Ensino conforme estabelece o Artigo 6º da Lei nº 7716 /1989

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32. As especificidades da qualificação de profissionais da educação e de apoio e de material didático-pedagógico deverão estar descritas no Projeto Político-Pedagógico e no Regimento de cada instituição de ensino.

Art. 33. A ocorrência de irregularidade de qualquer natureza nas instituições de ensino será objeto de diligência, verificação especial, sindicância e, se for o caso, de processo administrativo que vise à sua apuração.

Art. 34. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

Água Clara – MS, 03 de outubro de 2019

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselho

Conselho Municipal de Educação

Decreto 040 de 29 de março de 2017

HOMOLOGO

Em 03/10/2019

Profª. SONIA MARA NOGUEIRA

Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº. 014 de 01 de Outubro de 2019.

Cancela a matrícula do (a) aluno (a) Mediante Ato Normativo Municipal e dá outras providências.

O Diretor da Escola Municipal “Luciano Silvério de Oliveira”, **Seginando Teixeira**, no uso de suas atribuições legais e considerando disposto no inciso II, do art. 24, da lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e disposto na Proposta Pedagógica e no Regimento Interno desta Unidade Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a matrícula do (a) aluna (o) **Crislaine Aparecida Rufino** – Conforme Deliberação do CME nº 004 de 24 de Janeiro de 2019.

Art. 2º Determinar o registro da presente Portaria em todos os documentos escolares do aluno referido no Artigo 1º.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Água Clara, 01 de Outubro de 2019.

SEGINANDO TEIXEIRA

Diretor

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 005/2019

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA/MS.

SAYLON CRISTIANO DE MORAES, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública, a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS** do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Água Clara/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. A RELAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS:

1.1. A relação geral dos candidatos INSCRITOS DEFERIDOS encontra-se no **ANEXO I**;

1.2. A relação dos candidatos DEFERIDOS COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS encontra-se no **ANEXO II**; e

1.3. A relação dos candidatos INDEFERIDOS COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS encontra-se no **ANEXO III**.

2. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS:

2.1 As Provas Escritas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, estão confirmadas para o dia **20 DE OUTUBRO DE 2019** e serão realizadas no Município de Água Clara/MS, em horários e endereços a serem divulgados através de edital específico.

2.1.1 Os locais e horários de realização das Provas constarão em Edital específico, através de Edital que será publicado no Diário Oficial do Município, e disponibilizado no endereço eletrônico: www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa, após a divulgação dos candidatos inscritos deferidos.

2.1.2 A FAPEC não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos informando os locais e horários de realização das Provas.

2.1.3 É atribuída aos candidatos a responsabilidade pelo conhecimento dos respectivos locais e horário de realização das provas.

3 DO RECURSO:

3.1 O candidato poderá recorrer nos **02 (dois) dias à contar a data de publicação**, face à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por erro de digitação, conforme modelo no Anexo IV deste Edital.

3.2 O recurso deverá ser dirigido à FAPEC e deverá ser escaneado e enviado (formato PDF) pela **área do candidato**, no *link* recursos, no endereço eletrônico: www.fapec.org/concursos

Água Clara - MS, 09 de outubro de 2019.

SAYLON CRISTIANO DE MORAES

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Clara

**ANEXO I AO EDITAL N.º 005/2019
- RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS**



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 620/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2019.

ANO III

3001	ASSISTENTE DE VÍDEO/MÍDIA	
N. INSC.	NOME	DATA_NASC
472240	ADEMAR CARDOSO MARQUES	05/10/1969
448723	ADEMAR JOSÉ DE SOUZA JUNIOR	17/07/1994
468523	ALDINAR FERNANDES DUTRA	30/12/1968
472388	ALESSANDRO DAL SANTO QUEIROZ	12/04/1982
448584	ALISSON HENRIQUE GOMES	25/09/1993
465270	ANDRÉ DINIZ MOURA	18/07/1987
462288	ANDRE HENRIQUE FERNANDES GARCIA	18/03/1996
471326	ARNOLD ZOIAS DE SOUZA	05/07/1993
449010	ARTUR FARIAS DE SOUZA	09/10/1995
472379	BRUNO SANTANA DO NASCIMENTO	06/10/1994
448695	CAIQUI BORGES NOGUEIRA	22/11/1994
448478	CARLOS ALEXANDRE LINO MAGRO	21/03/1996
469924	CARLOS HENRIQUE MACIEL RAMIRES	25/05/1993
449272	CÉSAR AUGUSTO TREMESCHIN	09/09/1978
449118	EDERSON SIQUEIRA DA SILVA	17/10/1980
454815	FABIANA SILVA DA CUNHA	31/07/1990
461585	FELIPE PUCKES DE ALMEIDA	13/03/1998
448825	GABRIELI ACOSTA VALVERDE	31/03/1999
451112	GILMAR LUCAS DA SILVA	04/03/1975
448724	GUILHERME ANTONIO DE FREITAS XAVIER	22/06/1984
472533	IZABEL FRANCISCA MARCELINO PRUDENTE	06/06/1997
449171	JAILSON NUNES DE FREITAS LIMA	14/05/1990
448756	JÉSSICA APARECIDA ALVES RAMOS	23/07/1991
448731	JOÃO MÁRIO DA SILVA BALBUENO	24/06/1990
471837	JOÃO VICTOR RAMOS DE SOUSA	25/04/1999
472695	JOSÉ MARIA TELES DE CARVALHO JÚNIOR	14/06/1985
459658	JOSELAINE PAIVA TEBICHERANE	08/07/1994
448998	JOYCE PAULA DUCHINE DE OLIVEIRA	02/04/1995
448957	JUDSON ZÁRATE FERNANDES	29/05/1967
448793	LEANDRO BUENO CANDIDO	20/06/2002
466612	LELES CAMILO LEONEL	30/03/1980
464328	LINCON DE OLIVEIRA CARVALHO	27/10/1997
448839	LIS GESSICA FERREIRA FERNANDES	07/01/1999
470738	LORRAN FERNANDO GALENDE	08/03/1993
448704	LUAN GABRIEL MOURA CARDOSO	14/08/2000
471639	LUAN MARCOS FERRARI PEREIRA	18/06/2001

449099	LUCIDIA BALBUENA VAREIRO	06/02/1986
448325	LUCIMAR BERNARDES SILVA	07/06/1981
449922	MARCELO DE SOUZA	22/01/1998
449162	MARCOS CARVALHO D'AVILA JUNIOR	01/03/1996
457432	MARCOS FRANCISCO DE SOUZA	06/07/1983
455748	MARCOS GONÇALVES PEREIRA	11/03/1971
471695	MATHEUS JOÃO PIRES AJALA	27/08/1997
448617	MIRIAN VICENTE RIBEIRO	07/11/1983
449102	PATRÍCIA MOREIRA ARTEMAN	14/04/1984
472650	PAULO MATHEUS FERREIRA MUNHOZ	30/10/1997
471215	PEDRO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA	27/10/1997
449001	RAFAEL DIAS DA SILVA	15/06/1985
449063	SAMARA APARECIDA DE OLIVEIRA BORGES	31/10/1988
471669	SUELI RIBEIRO DE CARVALHO	22/10/1966
471110	THULIO MORENO DE JESUS	07/06/1996
466125	TULIO CORREIA BELELE	04/05/1988
468245	VAGNER DOS SANTOS	03/05/1975
464056	VALDENIR ANTONIO MARQUES	02/08/1973
452212	VALDO MULATO DA SILVA	13/05/1974
3002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
N. INSC.	NOME	DATA_NASC
466696	ALEXANDRA BELARMINO DA SILVA	25/11/1984
466228	ANDRESSA BRAZ DE OLIVEIRA	09/12/1988
472074	ANGELA MARIA DA SILVA	31/03/1979
454820	BRUNA PEREIRA DOS SANTOS	16/04/1986
465421	DEBORA LIMA DOS SANTOS	21/05/1992
448797	DÉBORA MARCELINO FERREIRA	14/09/1995
472593	EDILZA DA SILVA NEVES ANDRADE	02/06/1970
464779	ELENICE GOMES DA SILVA SANTOS	22/05/1966
465076	FABIANA PADUAN SILVA	02/08/1974
465096	FERNANDA GOMES NERES	04/12/1990
466790	GILDETE PEREIRA DE SOUSA	18/08/1978
469080	GILSON JOSÉ DE OLIVEIRA	31/12/1970
448816	ILMA NOGUEIRA DE SOUZA	18/01/1978
472320	IVONE CAMILO CALDAS QUEIROZ	07/05/1979
448514	IZABEL CUNHA	16/10/1980
466171	JANAINA DE CASSIA FARIAS PASSOS	14/07/1982



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 620/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2019.

ANO III

472584	KARLA DE WILSON SOARES	02/09/1981
468022	LILIAM AQUINO MONTEIRO	01/12/1972
448403	LUCIENE RODRIGUES ARRUDA	13/05/1988
463038	MAITHÊ SOBRINHO CANDIDO SILVA	10/05/1994
466172	MARCIA CRISTINA MARQUES	15/06/1979
448295	MARINA OLIVEIRA DOS SANTOS	25/03/1992
448248	MIRIELE SOBRINHO DA SILVA	30/05/1995
448241	REGIANE DA SILVA DE LIMA	30/07/1988
471930	ROSA MARIA DOMINGOS ROCHA	28/07/1978
448726	ROSÂNGELA APARECIDA LACERDA RIBEIRO	28/07/1990
448844	VANESSA CUSTÓDIO DOS SANTOS	13/03/1996
448418	VIVIANE DOS SANTOS LEAL	24/02/1984
3003	JARDINEIRO	
N. INSC.	NOME	DATA_NASC
472756	EDNA DE SOUZA ALVES	26/07/1989
449004	LAERCIO DOS SANTOS	19/09/1957
3004	VIGIA	
N. INSC.	NOME	DATA_NASC
471255	ALCIR NUNEZ DA ROSA	29/05/1985
448786	ALESSANDRO BATISTA DE SOUZA	01/07/1978
453129	BRUNO DA SILVA RAMOS	10/12/1987
471402	CLAUDEMIR GALVÃO	06/03/1962
448820	EDUARDO JOSÉ DE PAULA JUNIOR	07/08/1997
472317	ELISÂNGELA MARCELINO FERREIRA	16/02/1986
465884	FÁBIO ALVEZ PEREIRA	01/01/1980
448967	GENIVALDO DE CASTRO DOS SANTOS	19/10/1981
465084	HAYLON CICERO SILVA BEZERRA	16/11/1997
460990	JOEL SANTOS TEIXEIRA	05/01/1982
463795	JOSE VONEI DE SOUZA SANTOS	10/10/1985
464012	JOSIANE SILVA PIRES	22/10/1982
448535	MANOEL APARECIDO DE ALMEIDA	10/10/1968
471537	MARCOS PAULO DE PAULA	22/04/1980
448955	WASHINGTON APARECIDO LOPES DA SILVA	27/01/1992
472732	WELLINGTON FLORES DE CASTRO	26/03/1995
4001	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	

N. INSC.	NOME	DATA_NASC
453961	ADELINO PEREIRA DE ALMEIDA	16/10/1978
448659	ADILSON COLMAN DA SILVA	05/06/1965
450080	ADNA NAYARA DA SILVA SOUZA	05/04/1990
449079	ADRIANA VILLALBA RODRIGUEZ	08/08/1984
470062	ADRIELL OLIVEIRA DINIZ	02/06/1989
448586	AILTON FERNANDO DA SILVA	09/01/1977
448337	ALINE ALMEIDA DO NASCIMENTO	19/05/1985
467354	ALINE HELENA PEREZ DE OLIVEIRA	12/12/1993
472055	ALINE ORTIZ DE SOUZA	08/06/1990
466556	ALISON HIDLER RODRIGUES DA VITORIA ALVES	10/01/1996
472247	AMANDA MARIA PEREIRA ELEFITT	04/02/1999
472163	ANALICE VIEIRA DA SILVA	30/06/1989
448553	ANASSARA JARDIM BORBA RIGO SILVA	11/12/1994
472485	ANATATIELE MARTINS BORGES	10/05/1995
448636	ANDRE FREDERICO DE SOUZA	30/04/1990
448789	ANDRÉA DE SOUZA TAMAZATO DA SILVA	12/02/1974
457441	ANDREIA VARELA COSTAMILAN	07/05/2001
471924	ANTENOR VIDAL FLORES	20/12/1984
468810	APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	02/12/1979
448365	APARECIDO FALCÃO	17/08/1969
468688	ARIELE REGINA DA SILVA LAPA	31/03/1985
448801	BEATRIZ SABINO CANDIDO	02/09/1999
448987	BRUNO ELIZIÁRIO RIGONATO SILVA	08/11/1986
454793	BRUNO JARDIM DE OLIVEIRA	26/05/1990
449154	BRUNO MENEZES DE OLIVEIRA	12/09/1988
448677	BRUNO RODRIGUES DIAS	02/10/1998
466298	CAMILA ASSIS DE SOUZA	20/11/1989
458156	CAMILA GONÇALVES SANTANA	09/01/1996
448698	CARLA TATIANE NUNES DE SOUZA DUARTE	14/11/1995
448790	CARLOS ALBERTO DA SILVA	10/04/1969
468981	CARLOS VINICIUS DE MELO CAMARGO AMARAL DE SOUZA	14/04/1996
448779	CAROLINA CUNHA CALAZANS	01/03/1988
448299	CINTIA PEREIRA SANTANA	26/06/1981
448499	CLAUDIA DA COSTA SILVA	16/07/1985
463978	CLOVIS HENRIQUE NETO DOS SANTOS SILVEIRA	27/10/1992
461892	DAIENE RODRIGUES DOS SANTOS PANEAGO	02/10/1986



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 620/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2019.

ANO III

458310	DANILO DOS SANTOS ARECO	26/01/1985
472443	DÉBORA DUARTE MACEDO LEITE	21/05/1981
448899	DEJACI FERRAREZI SASSA	17/08/1987
448427	DIEGO ROCHA RODRIGUES	03/03/1989
449276	DINORAH MACHADO VAZ DE LIMA	25/03/1989
471203	DIOGO LEANDRO QUEIROZ DE MORAES	15/10/1999
448266	DIULIA CLAUDINA DOS SANTOS	18/07/1990
448359	DOMINIQUE LORRAINE DE SOUZA	24/03/1994
464653	DOUGLAS VASCO DA SILVA	21/07/1992
472487	ÉDERSON RIBAS DA SILVA	16/10/1983
448550	EDILAINE LEMES DA SILVA	27/10/1983
471151	EDINA CORREIA DA SILVA	03/09/1972
466316	ELAINE CRISTINA MARIN	29/06/1983
459308	ELCIMAR DELFINA DE OLIVEIRA MORETTO	07/10/1968
448412	ELIÁDNA SANTANA DE PAULA	30/06/1994
466658	ELIANE CRISTINA DA SILVA	13/04/1981
455592	ELIANE LOPES LEITE	06/04/1985
460062	ELIAS DE OLIVEIRA JUNIOR	28/05/1977
448978	ELIAS GABRIEL APOLINARIO LIRA	28/09/1999
459725	ELISANGELA DOS SANTOS CALADO	08/10/1981
448966	ELIZIANE BARBOSA MACHADO	08/08/1985
448745	ELIZONETH SALUSTIANO DE LIMA	07/12/1981
463980	ELMA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA	21/11/1976
449169	ELOISA PEREIRA DA LUZ	13/04/1992
448559	EMÍLIO TRIGUEIRO DA SILVA	26/04/1990
467878	ERIC CEZAR DA SILVA SOUZA	28/02/1992
471913	ESTELA FARIAS VIVANCOS VALDEZ	09/11/1982
448388	ETEVALDO MESQUITA RODRIGUES JUNIOR	02/09/1993
448624	EVA JOSE SILVA	02/02/1987
464258	EVERTON CRISTIANO DA SILVA	14/01/1989
448707	EZEQUIAS PEREIRA DE SOUZA	28/10/1986
449834	FABIANE ODETE ERTZOGUE RUBIO FLEGR	22/01/1981
448660	FERNANDA ROQUE MACHADO	19/05/2000
465869	FERNANDO ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS	21/09/1996
472804	FERNANDO HENRIQUE MINUCE MACHADO	16/07/1982
472398	FILIPPE MATOS FERRACINI	04/03/1991
448302	FLAVIANE RAMOS MARINS	26/07/1983
449127	FRANCISCO RAFAEL DE SOUSA SILVA	31/08/1984

461778	FRANCISMEIRE MENDES DAS NEVES	19/02/1999
472616	FULVIA DE OLIVEIRA MACEDO PEREIRA	15/09/1974
472252	GABRIEL DE SOUZA OLIVEIRA	26/09/1995
471646	GABRIEL FELIPE RIQUELMES BOGAMIL	23/12/1999
448868	GECI JOSE DO NASCIMENTO	17/08/1982
472143	GEOVANA MENDES SOTOLANI	11/02/2001
467989	GILBERTO DA ROCHA MENDES	16/06/1973
449027	GISLAINE DOS SANTOS RODRIGUES	04/11/1989
459452	GLAUBER CHIARELLI	06/07/1975
472204	HELANE SILVA PAIVA	26/10/1979
464923	HELEM RIZIA DE JESUS FERREIRA	18/07/1985
471653	HELOISA CRISTINA PEDROZO	05/05/1980
455862	HENRIQUE DOS SANTOS LEITE	31/10/1996
448546	HIGOR GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS	24/04/2000
448725	IONARA DA SILVA	12/03/1969
470732	ISA GABRIELA DA ANUNCIAÇÃO PEREIRA	13/11/1985
448233	ISABELA CAMILA AGOSTINI MARTINS	14/08/1980
448405	ISABELA SOARES GARCIA	03/02/1999
472212	ISABELLA SILVEIRA MONTEIRO	09/11/1994
472729	IVAN GARCIA DA SILVA	05/10/1981
469553	JACQUELINE CHRYSTINE DA SILVA ROCHA	26/12/1996
448594	JAIR ROCHA RODRIGUES	19/02/1990
449040	JEAN DOUGLAS DE SOUZA SHIMABUKURO	08/03/1983
470979	JEMES LIMEIRA DELMONDES	28/05/1988
449060	JÉSSICA DE SOUZA RAMALHO	25/07/1994
448947	JÉSSICA MAIRA PEREIRA NUNES	09/10/1993
466276	JHONATAN WILKER PEREIRA DOS SANTOS	26/02/1990
466644	JHONATTAN HENRIQUE DE ALMEIDA	01/11/1988
467825	JOAO AUGUSTO GUIMARAES JUNIOR	05/03/1986
449193	JOÃO EDUARDO CARVALHO CAMPOS	07/04/1988
448607	JOAO LUCAS BRITO DA SILVA	19/10/2000
448646	JOAO PEDRO LOBO SOARES	01/05/1998
464161	JOÃO RENATO DE FREITAS AVILA	09/07/1999
449917	JOÃO VÍTOR GUTIERREZ VARGAS FREITAS	04/03/1992
472064	JONATHAN OLAFSON FERNANDES	26/01/1989
448342	JONATHAN SOARES LOPES	27/09/1993
464532	JOSÉ CARLOS TUSI FLORES FILHO	19/04/1980
470139	JOSÉ VAGNER RODRIGUES BENITES	24/05/1987



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 620/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2019.

ANO III

465343	JUBERTI DE SOUZA GUARINI DOMINGUES	21/08/1994
465152	JULIANA GARCIA DE MACEDO	03/02/1981
458183	JULIANA MAGALHÃES ALVAREZ	11/03/1979
451759	JULIANA RODRIGUES GOMES	09/02/1992
461133	JULIO CESAR DA COSTA FARIA	25/03/1982
448630	KAMILA VIEIRA LOPES	12/03/1991
452993	KAROLINE DA SILVEIRA NAKASONE	04/07/1996
448866	KATIUSCIA ILÍADA SCHWAMBACH BRAGA	02/09/1982
449153	KEILA APARECIDA VIEIRA SILVA	26/07/1993
471889	KÉSIA FERREIRA DE SANTANA	11/02/2000
468889	LAÍS COELHO DO NASCIMENTO SILVA	11/09/1985
472710	LAMARA DEISE DE LIMA COSTA	25/02/1991
452859	LARISSA CARVALHO LADEIA	28/07/1997
448561	LARISSA DO CARMO PIRES	23/05/1994
448243	LAYENE PAULINO DE FREITAS	19/03/1992
448927	LAYON ALVES MENDONÇA	02/12/1987
470741	LEILSON SANTOS DE QUEIROZ	30/05/1975
465416	LEONARDO DUARTE ANTONIO	21/12/1976
468308	LEONARDO FIORATTI ROSA	14/01/1991
449006	LETÍCIA DE PAULA SILVA	25/08/1997
448748	LETÍCIA MAYUMI TANAKA	07/06/1996
448889	LIDIA MARCIA ANDRADE JUZENAS DA GRAÇA	01/03/1983
448882	LUANA DE SOUZA CARVALHO RODRIGUES	23/09/1987
448609	LUANA DOS ANJOS LIMA	15/08/1994
448831	LUCAS BORGES REIS	04/07/1986
448283	LUCAS MOREIRA GOES	23/02/2000
448541	LUCAS RODRIGUES ALVES	21/01/1995
449113	LUCIENE PANIAGO GONÇALVES BARBOSA	15/02/1968
460095	LUCIMARA DUTRA	03/05/1994
455866	LUIZ HENRIQUE PEREIRA SOUZA	12/04/1995
460823	LUIZ VICTOR DA SILVA REAL	29/08/1996
461675	MARCELO PEREIRA BARBOSA	25/06/1999
465559	MARCELO RIBEIRO DE MENDONÇA	03/05/1986
461038	MARCUS PAULO MENDONÇA DOS SANTOS	25/03/1990
448526	MARIA INEZ ALVES DE SOUSA	26/08/1999
448334	MARIA IZABEL COSTA NEVES	30/11/1989
463000	MARIA LUCIANA DE OLIVEIRA	23/12/1989
471374	MARIANA ALINE FARIA GODOIS MOURA	18/12/1988

448623	MARLENE APARECIDA GONÇALVES GRANJA	18/04/1967
450280	MATHEUS WILLIAM DE LOYOLA	09/12/1999
448372	MAURICIO RICARDO DOS SANTOS	06/10/1972
448376	MAYARA CRYSTINA SILVA AZEVEDO	26/06/1987
448379	MAYARA ISABELLE DE OLIVEIRA	28/10/1998
448812	MAYSA HENRIQUE BRAGUINI	20/06/1989
448615	MICHAEL LOUZEIRO DE AGUIAR	13/12/1981
471597	MIKAELLA CRISTINA DE PAULA TANIAI	24/02/1996
449000	MILENA ZARATE JEFFERY	06/03/1991
449062	MIRIAN VIDA DE OLIVEIRA	20/09/1999
472067	NADIELLE JARA BENEVIDES	31/10/1992
463125	NADIR SALES	25/05/1988
448992	NELSON DE ASSIS GOES	25/09/1962
470170	NUBIA CAMILO FERREIRA DA SILVA	04/09/1983
459918	ORTENCIA DE JESUS ALVES	18/07/1996
472497	PATRÍCIA JANSEN MARCO DE REZENDE	22/01/1980
448387	PATRICIA SANTOS DOS REIS	19/07/1991
455525	PATRÍCIA VIEIRA FERREIRA DIAS	19/11/1990
471643	PAULA BÉLIT MAZACOTE ZENTENO	04/11/1996
448512	PAULA LEMOS DE PAULA	19/12/1992
450879	PAULO CÉSAR BEATO	25/09/1980
448313	PEDRO HENRIQUE GARCIA DE ALMEIDA	13/04/2000
461022	PRISCILA DA SILVA TEIXEIRA	15/08/1984
470702	RADISON RAFAEL OLIVEIRA SILVA	26/12/1990
466156	RAIANE RODRIGUES FREDERICE	07/10/2000
460180	RAPHAEL ALVES DOS SANTOS	20/08/1986
448855	RENAN PEREIRA COIMBRA	18/10/1994
464079	RENATO MARCONDES REY	15/01/1994
471999	ROBSON COUTO LIMA	30/10/1979
463252	RONALDO AJALA FERREIRA JUNIOR	15/12/1993
448229	RONALDO MARCELO DA SILVA	27/07/1975
471791	ROSA MARIA PEREIRA ALVES	02/01/1973
455980	ROSEANE DE OLIVEIRA CANO MERLIN	17/03/1992
468862	ROZA MARIA DE LIMA	15/09/1970
448267	SAMARA LORRANNY RAINHA DE JESUS	28/06/1994
466946	SAMUEL MELGAR DE CASTRO	25/04/1992
466491	SANDRA MACHADO	08/04/1983
448621	SEGINANDO TEIXEIRA	22/11/1979



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 620/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2019.

ANO III

448290	SERGIO ALVES DOS SANTOS	15/11/1959
459030	SÉRGIO FERREIRA TOBIAS	18/04/1980
465247	SOLANGE RAMOS ALVES GONZAGA	13/10/1980
468606	STELLA DE MENEZES DE SOUZA	01/03/1994
465602	SUELEN THIEZA GONCALVES VORMITTAG	18/08/1988
471166	TATHIANA GROTTA FURLAN	13/07/1981
471614	TATIELE CRISTINA DA SILVA PINA	10/11/1988
448915	TÁVIA MOREIRA DA SILVA PAULA	26/12/1982
448836	THAIS DE FRANÇA BATISTA	19/07/1993
448575	THALES VINICIUS FERREIRA TEZZA	08/06/1989
466294	THIAGO DA SILVA NANTES	19/04/1986
472241	VALDIRENE DE ASSIS VASQUES	10/10/1983
448629	VALÉRIA SURUBI BARBOSA	06/06/1995
448942	VANIA APARECIDA GONÇALVES DUARTE	03/11/1965
463033	VANIA COSTA DA SILVA	04/05/1988
469863	VERUSCA GRAZIELE ALVES DOS SANTOS	09/12/1985
448369	VICTOR DE PAULA FRANÇA COSTA	11/07/1995
470552	VICTOR EBENÉZER DIAS SALGADO	28/01/1996
472547	VICTOR FILIPI LINO VIDA	08/03/1996
468178	VICTOR VINICIUS DE SOUZA SANTANA	03/09/1996
462474	VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA	21/08/2001
449145	WAGNER JOSÉ DOS SANTOS ARAÚJO	28/09/1989
448457	WALMIR DE SOUZA FERREIRA	31/10/1986
465500	WELITON MARTINS DE ARAUJO	06/07/1982
448641	WELLINGTON DE ARAUJO MOTA	23/02/1996
449116	WILLER BRYAN DE FREITAS BORGES	10/04/2002
459943	WILLIAN OLIVEIRA DA SILVA	29/03/1995
4002	RECEPCIONISTA	
N. INSC.	NOME	DATA_NASC
460598	ANA FLAVIA FERNANDES MARIANO.	25/03/2000
448307	ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA	26/03/1986
465010	BEATRIZ GARCIA CAMPOS	06/11/2000
469925	CARLOS HENRIQUE MACIEL RAMIRES	25/05/1993
465397	CAROLAYNY SANTANA DE OLIVEIRA	09/01/1997
449092	CRISTIANE DA CRUZ SILVA	21/01/1988
448832	MARISTELLA VIEIRA PINTO	29/07/1984
463143	MÔNICA ROSA FÉLIX	16/07/1993

448964	PAULA GABRIELA GONÇALVES DA SILVA	22/01/1996
471063	RINALDO MARCOS ROLDÃO JUNIOR	10/08/1997
448604	ROSEMARY CORREA RAMIRO	21/11/1983
465509	VANESSA BARBOSA ALTIZANI	16/07/1984
471900	VICTÓRIA SOUZA GALINDO	19/01/2001
5001	ADVOGADO	
N. INSC.	NOME	DATA_NASC
472661	ADAUTO ALVES SOUTO	23/03/1989
448610	ALESSANDRA COSTA MAURO SILVA	29/05/1982
468551	ALEXANDRE ZAPOROSZENKO CAVAZZANI	09/03/1989
456611	ALEXSANDRO OLIVEIRA DA COSTA	03/04/1980
448344	ALZIANE DE LIMA SANTOS	06/12/1993
457633	ANA CAROLINA DA SILVA SOUZA	18/05/1985
448732	ANA CLAUDIA MORETTI OBERST	29/01/1981
448473	ANA KARLA SILVA FERREIRA	15/05/1994
459781	ANDERSON MANDU MOREIRA	26/01/1980
472558	ANDRÉA DE ARRUDA MANVAILLER	21/11/1979
448479	ANDREZA LINARES RIBEIRO ALLEGRETTI	08/01/1985
448532	ANNA JULY SOUZA SANTOS	07/10/1998
456252	BÁRBARA SILVA VESSONI	11/11/1990
448622	BRUNA GONÇALVES XAVIER	05/07/1996
456024	BRUNO ALMEIDA DE SOUZA	28/02/1994
459010	CAMILA CRISTINA MARTINS REAL	26/05/1995
448973	CAMILA CRISTINA PYRAMO ARAÚJO	16/07/1989
471552	CAMILLA CÁCERES VIEIRA	19/02/1994
448525	CAMILLA VALDES PEREIRA	21/02/1992
472644	CARLA PARO MENDONÇA	16/09/1974
449052	CARLOS EDUARDO DA MOTTA LAMEIRA	22/05/1965
456764	CARLOS EVANDRO DE CARVALHO ALMEIDA	08/12/1986
449111	CARLOS SILVA BARISON	05/06/1988
448537	CARMEM DOS SANTOS DIAS	28/04/1992
448363	CAROLINE VIEIRA INACIO	13/08/1996
449393	CIBELI DA SILVA CÂNEPA	19/09/1989
464953	CLAITON ALVES FRANCISCO	16/09/1988
448592	CLAUDNEY JERFERSON SOARES BROGLIO	30/03/1995
448834	CRISTIANA MARTINEZ FAETTI	23/07/1983
466325	DANIEL CÉLIO FERNANDES COSTA MATOS	01/09/1994



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 620/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2019.

ANO III

469760	DANIEL DOS SANTOS TREFZGER DE MELLO	28/06/1992
472440	DANIELLE DOS SANTOS REIS	20/06/1995
448465	DAVID MAXSUEL LIMA	16/04/1995
448807	DEISE SANTOS BORIN GARCIA	19/11/1984
448752	EDER INACIO DIAS	23/09/1990
448381	EDISLAINE MATIAS DIAS	10/04/1994
472563	ELLEN JUHAS JORGE	02/03/1984
461980	EMILI CAROLINE COTA DE JESUS FARIAS	30/06/1993
448669	EROS DE ALMEIDA RUAS CUNHA	07/10/1989
472676	FELIX FRANCISCO DE MENEZES NETO	03/01/1977
448485	FERNANDO BARRETO RIBEIRO	27/10/1983
465883	FERNANDO CAMPOS PAVANI	30/11/1989
448939	FERNANDO MATTIA FARIAS	31/07/1997
448700	GABRIEL ANTONIO ARANHA	23/03/1995
448588	GABRIEL GONÇALVES DE SOUZA BERNARDES	29/06/1995
463963	GASPARINO FAVERO NETO	21/09/1994
448554	GEICIMAR PEREIRA	05/03/1976
458040	GERALDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	22/07/1988
448633	GILMARA PEREIRA DA SILVA ALVES	15/10/1994
465396	GIMAR MARCELINO DE SOUSA	25/09/1990
448551	HALLANA MARIA SANTIAGO CANEDO	04/03/1994
461313	HAYANE VIEIRA DE ARAUJO LUCIANO	26/09/1993
470436	HENRIQUE GARCIA MENEZES	01/06/1994
463655	ILTON HASIMOTO	12/02/1984
466333	JANINE JACKSON BENEVIDES	23/11/1993
448358	JAQUELINE DA SILVA	06/02/1995
448339	JESSICA CHRISTAN SILVA E SOARES	29/03/1994
448565	JOÃO ANTONIO VIEIRA URISSE	14/10/1996
459755	JOÃO CARLOS ALMEIDA DA SILVA	24/08/1989
448769	JOÃO VÍTOR FREITAS CHAVES	20/04/1990
465889	JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA	20/07/1971
448616	JOSÉ FRANCISCO GUTIERRI CASTILHO	07/05/1994
466492	JOSÉ GERVÁSIO DE FREITAS NETO	13/01/1988
470837	JOSELIA GOMES DO CARMO	22/03/1986
460248	JULIANA BENFATTI DE ALENCAR	17/09/1990
460252	JULIANA DE SIQUEIRA GUSMÃO PEREIRA DA ROSA	02/11/1978
449053	KAMILA KAROLINE DE SOUZA	07/02/1991

449091	KAREN KARINE MAGALHÃES BARBOSA	04/04/1995
472555	KAREN LEILA RAMIRES PIEREZAN	13/08/1989
448811	KARINE DOS SANTOS WIEDERKEHR	11/05/1990
470774	LAIS DE ALMEIDA RICCI	29/09/1993
448547	LAIZA DAYANE MONTANIA VERA	19/01/1988
472505	LARISSA ZIRBES FARIA	03/03/1995
472522	LAURA DE ALMEIDA MARIANO	25/02/1991
448920	LEANDRO COSTA VAZ	10/08/1992
460939	LORRANE ULHIANA PELISSON FROIO	21/06/1997
465650	LUANA MARIA YUMIKO MARTINS	22/07/1982
453786	LUCAS ALMEIDA DE VERGENNES	15/04/1994
460054	LUCAS GOMES DA SILVA	05/05/1989
464564	LUCAS MARQUES SOTOLANI	06/05/1995
471793	LUCAS TADEU COIADO GALHARDE	27/01/1989
459689	LUCIANA FERREIRA BATISTA	06/04/1984
470216	LUCIANE HELENITA MARTINS DUARTE	04/04/1975
448420	LÚCIO JOSÉ COSTA BARBOSA	05/03/1975
452522	LUIZ FELIPE RODRIGUES DE LIMA	08/04/1986
468525	MARCIO GARCIA MACEDO	18/08/1983
449131	MARCOS ALEXANDRE BELATTI	25/08/1979
464976	MARCUS VINÍCIUS NUNES RODRIGUES CRUZ	17/11/1993
448813	MARIA HELENA INSFRAN	11/06/1980
459283	MARIA LÍDIA BORRI	10/02/1993
448466	MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA	25/11/1991
448521	MARIANA CESTI RAFFA	01/04/1992
472370	MARINA DE LIMA BETFUER	02/08/1987
472498	MATHEUS MEDEIROS MACIEL	19/08/1995
465759	MAURO LEIBIR MACHADO BORGES NETO	25/07/1992
448593	MESSIAS VINICIUS DA SILVA FERREIRA	20/04/1991
454567	MICHELLI BAHJAT JEBAILI	23/11/1982
472209	MOARA PELIÇÃO AMANCIO COBRA	15/03/1980
448223	MUNIQUE DA SILVA MOREIRA DOS SANTOS	16/05/1992
448995	NAIARA TRAJANO DOS SANTOS	16/06/1989
448522	NATÁLIA BARRINHA CARRILHO PETERS GARCIA	28/08/1987
448529	NATHALIA SANTOS RIBEIRO	09/09/1990
448850	NATHIELLY DA SILVA COSTA	16/09/1993
448640	NEIVA LETÍCIA MACHADO	22/10/1983
470242	PÂMELA DIAS SALGADO	05/01/1995



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 620/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2019.

ANO III

471265	PATRICIA ANDRIELLY CARDOZO DE AZEVEDO	24/07/1992
449082	PAULA YURIKO SHIMOYA PADILHA	08/04/1992
448386	PAULO HENRIQUE DAS FLORES PORTO	26/01/1994
449814	PEDRO CESAR DA SILVA E OLIVEIRA FILHO	05/07/1995
448897	PEDRO TRICHES NETO	06/08/1995
448355	PLÁCIDO HENRIQUE FERNANDES DE SOUZA	25/03/1997
470201	PRISCILA DE ALENCAR JACINTO	24/11/1992
448963	RAFAEL ADACHI	09/02/1987
471896	RAFAEL BARBOSA PARACAMPOS	28/04/1988
472332	RAFAEL DE SOUZA LIMA	10/07/1995
466393	RAFAEL MOTA MACUCO	03/12/1980
448501	RAFERSON AMILCAR ALVES RIBEIRO	14/10/1983
448350	RAIRAN FRANÇA MALAQUIAS	01/06/1996
466524	RAUL CARLOS ROSA VALENTIN	27/03/1990
466735	REGIS VEDOJA	05/05/1992
457039	RICARDO DE SOUZA VARONI	30/01/1991
469135	RODRIGO GARCIA RODRIGUES	07/02/1976
448436	RODRIGO MARQUES MIRANDA	23/03/1988
461820	RONALDO JORGE DA SILVA	11/11/1983
448424	RONALDO MUNIZ DO CARMO	26/09/1977
461782	ROSIENE ALVES DE LIMA	24/01/1980
448347	ROSIMEIRE BATISTA GALVÃO	23/02/1990
472438	ROSIMERY SOUZA COLETTI	05/10/1978
469380	SANDRA EMI IYOBÉ	11/05/1995
448287	SÉRGIO FERNANDO BORGES DE SOUZA	02/08/1994
472560	TAINARA NOGUEIRA DE SOUZA FERREIRA	21/02/1992
448380	TAMYRIS OLIVEIRA GONÇALVES	13/11/1987
467390	THAÍS DE MAGALHÃES ROSSATTI SANCHES	09/04/1992
448394	THAIS GUIMARÃES BARBOSA	17/09/1992
461076	THIAGO ALESSANDRO TORMENA	18/01/1992
467815	THIAGO DE OLIVEIRA SOUZA	05/03/1988
472427	TIAGO ADAUTO DOS SANTOS	11/11/1979
448639	TIAGO FERRAZ ROMEO	03/04/1986
458512	TIAGO LUIZ RODRIGUES FIGUEIREDO	13/10/1988
449081	VALTER RODRIGUES BRANDÃO	13/05/1992
448308	VANESSA ÁVALO DE OLIVEIRA	16/03/1991
472027	VINICIUS MARQUES DA SILVA	19/10/1990
449055	VITÓRIA FERREIRA DUENHAS MONREAL	06/12/1994

472242	VIVIANE ARANHA DE FREITAS	04/01/1986
449068	WENDER DOMINGOS BATISTA	29/07/1991
448619	WESLEY CANDIDO POPOVITS VIEIRA	02/03/1993
448679	YASMIM SILVA DE CAMPOS GONÇALVES LEAL	09/05/1995
448422	YNARA MORAES BORANGA	10/09/1988
5002	CONTROLADOR INTERNO	
N. INSC.	NOME	DATA_NASC
456934	ADAILTON PEREIRA DE BRITO	22/03/1969
448503	ADRIANA ALVES DA SILVA	19/07/1990
464125	ADRIANO CÉSAR AUGUSTO RAMIRES DOS SANTOS	21/11/1983
456184	ALESSANDRA LETICIA VAZQUEZ DE SOUZA	25/11/1992
457492	ALEXANDRE TIBANA OYADOMARI	31/03/1987
449069	AMANDA MACHADO DA SILVA	10/06/1995
448958	ANALICE DE OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA	24/02/1987
465659	ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	27/08/1990
461208	ANDERSON MARIANO DE OLIVEIRA	02/03/1990
448534	ANDERSON NUNES DA SILVA	27/08/1992
472378	ANDREI VALU BENEVIDES	17/03/1992
449152	ANTONIO MESSIAS FEITOSA	28/04/1960
449133	ARTHUR BAUERMEISTER STELO	19/07/1995
448961	BARBARA TALITA SPONTONI DO ESPIRITO SANTO	21/03/1995
448375	BEATRIZ CARMONA DA SILVA	28/06/1996
464642	BRUNA FRANÇA LIMA	24/07/1992
449108	BRUNA MENDES DIAS	23/08/1989
459208	BRUNO HENRIQUE MANTOVANI BALDISSERA	20/08/1990
448555	BRUNO RIBEIRO VILLELA	07/12/1987
448458	CAMILA BARBOZA PANAGE	19/06/1980
448843	CAMILA RAFAEL DREHER	04/07/1990
448417	CARLA BIANCA ALVES OMELLI	08/10/1992
453634	CARLOS BALBINO MARCONDES	07/06/1989
459319	CARLOS SERGIO MORETTO	26/01/1965
449356	CARLOS WILLIAM LOPES DE CARVALHO	25/05/1994
470214	CAROLINA SANTOS MARQUES	17/09/1995
448397	CELSON BRUNO TORMENA	18/05/1985
448909	CLAUDIA SANTOS DE SOUZA GARCIA	13/08/1980
466764	CLAUDIO RENAN ADANIA	07/05/1990



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 620/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2019.

ANO III

464790	DANIELA YUME KOBAYASI	10/02/1992
461144	DAYANE MAYUME HIRATA FERNANDES	14/05/1984
459092	DAYANE SERCONEKE GARCIA MARQUES	02/08/1985
458157	DENNER DO NASCIMENTO NOGUEIRA	25/04/1994
448366	DHIEGO WESLEY BARBOZA DA SILVA	14/06/1991
448360	DOMINIQUE LORRAINE DE SOUZA	24/03/1994
449043	ELIENE DE LARA	31/12/1967
470458	ELIENE DIAS DA SILVA	12/02/1986
472604	ELIO ROBALINHO PEREIRA JUNIOR	05/10/1968
458528	ELVISON FERNANDES DA SILVA	24/10/1991
465302	ERIC GOMES PEREIRA MACIEL	25/07/1992
448428	ERICKA BRUNA ROSA FERNANDES	08/11/1986
448894	EVERTON CORREA PAZ	17/03/1982
467323	ÉVERTON JOSÉ RIBEIRO DE CARVALHO	06/07/1993
467919	FABIANE BARBOSA DA SILVA	28/03/1992
449048	FERNANDO HUPP AGUIAR	04/06/1982
456839	FRANCISCO CARDOSO NETO	06/04/1993
471540	FRANCISCO PEDROSO DE SOUZA	11/06/1976
459493	GABRIELLA PEREIRA ALVES VILELA	11/08/1992
449136	GEISELANE GOULART COSTA	13/10/1984
449020	GENARO GARCETE QUINTANA	25/05/1988
449686	GERALDO ALVES DOS SANTOS	30/07/1983
471243	GUSTAVO GONÇALVES DE ASSUNÇÃO BERMUDEZ	16/06/1979
459315	HELITON ARANTES ROCHA	11/06/1992
472693	HELLEN CAROLINE MACIEL LOPES	23/08/1993
456861	HELOISE CLEONICE EMANUELLE PEREIRA FREITAS	12/01/1990
452922	HÉMYLLE MARIANE STEIN BASSO	31/08/1989
457722	HÉRIKA SCARCELLI MALDONADO	13/11/1979
449189	HYNARA ROSE CRISTINA SOUZA CAMPOS	06/01/1990
463570	ISABELLA LEAL RIBAS	16/03/1994
453186	IVANILSON SILVÉRIO BORGES	13/06/1984
472506	IZAULO PEREIRA VICENTE JUNIOR	22/01/1987
472554	JANAINA BATISTA DE SOUZA BENITES	15/11/1984
472423	JANAINA DE ALMEIDA MOTA	07/09/1983
465510	JANAINA RIBAS DINIZ KANEZAKI	14/12/1986
448498	JARDIELSON DA COSTA OLIVEIRA	16/02/1996
448327	JENNIFER ELLEN CÁCERES SILVA	01/12/1981

471498	JOÃO FLÁVIO LIMA PALOMARES	14/02/1989
448583	JOAO GOMES JUNIOR	03/11/1973
471691	JOAO MURILO FRANCO MARTINS	15/01/1988
449182	JOÃO PAULO MARQUES GUTIERRES	26/08/1992
448794	JORDELEI DA SILVA CABRAL	27/11/1963
472470	JOYCE DOS SANTOS OLIVEIRA	18/01/1996
448481	JUCÉLIA DIAS DUTRA TAVEIRA	30/06/1983
449041	JULIANE DA SILVA FIRMINO	08/11/1989
451875	JULIANE GIROUX ALVARENGA	22/10/1992
465230	JULIANO FERREIRA TSUJIGUCHI	15/10/1987
464355	KAIQUE MOURA BALBUENA	03/08/1994
471926	KASSIA KARINE TORALES PALACIOS	26/12/1983
461057	KELLY TATIANE GONÇALVES DOS SANTOS	08/10/1985
448653	KEYLY LEANDRO DA SILVA	28/10/1981
470533	LARISSA SANTOS DE CARVALHO	21/04/1995
448902	LEANDRO DE MELO PASSOS	05/03/1992
470830	LENNON WAYNE DE SOUZA MENDES	06/12/1992
449179	LUANA MAGRI ESCARMANHANI	18/02/1995
465575	LUIZ ANTONIO MODESTO FERREIRA	29/07/1970
472446	LUIZ ANTONIO SMINKA	14/03/1961
448528	MARCELLO DE REZENDE GIGLIO	23/11/1995
449159	MARCELO FLEGR	19/05/1974
466853	MARCELO PIELL MARTINS	18/09/1977
448558	MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	25/01/1987
469198	MARIA POLIANA MENDONÇA DOS REIS	17/01/1997
449110	MARILENE ANASTACIO	04/02/1977
448905	MARILIA FERREIRA DUENHAS MONREAL	03/06/1989
448840	MARLI FERREIRA PAZ	16/03/1982
463137	MAYCON MAYK BENTO	10/08/1993
462028	NATALIA DA SILVA NASCIMENTO	24/12/1996
449100	NATÁLIA JOSETTI DE SOUZA	10/06/1993
448685	NATALIA RAMOS DE OLIVEIRA	24/12/1995
457985	NATANAELE DALETE BARROS	15/02/1971
469455	NAYARA SANTOS RODRIGUES	06/09/1982
460199	NAYTARA GROTTA FURLAN	14/09/1990
472754	NIVALDO DOS SANTOS	30/10/1979
449192	PEDRO GONÇALVES	11/03/1987
448566	PEDRO LUIZ MILHOMEM SANTOS PAULO	25/01/1991



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 620/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2019.

ANO III

464573	PEDRO SOL MILHOMEM SANTOS FERREIRA	07/09/1992
448898	PIERO CASARO SATURNINO	05/10/1981
448869	RAPHAEL DA SILVA MATOS	18/01/1982
449142	REGIANA DE REZENDE OSSUNA	09/01/1986
471048	REGINA SALABARRIETO	09/01/1984
459804	REGIS VEDOJA	05/05/1992
449050	RENAN DA SILVA GOMES	26/01/1992
449163	RENATA BERG VILLAS BOAS	28/09/1977
448577	RHANNELE SILVA DE PIERI	25/09/1996
461588	RICARDO FERNANDES	02/02/1964
448449	ROBERTA BARBETA DOS RIOS DE MATOS	31/05/1978
448477	RODRIGO RODRIGUES SILVEIRA	12/10/1994
449101	RONEY JUNQUEIRA AZAMBUJA	10/01/1978
465833	RONNEY MIRANDA HEBERLE	04/05/1980
464527	ROSELI APARECIDA BORGES	02/09/1979
448414	ROSIMERI HUBNER	17/11/1988
472416	SABRINA BRENDA DE OLIVEIRA SOUZA	17/12/1996
451878	SABRINA PEREIRA DE SOUZA	07/02/1995
472352	SAMUEL MENINO	09/04/1993
465791	SANDER SILVA FERREIRA	18/05/1994
456032	SEBASTIANA BORGES MONTEIRO	03/12/1985
466261	SEBASTIAO PAULO XAVIER JUNIOR	01/02/1988
472543	SILAS DE MOURA CARDOSO	06/06/1989
448598	SUELEN SOUSA CAETANO DE MELO	08/07/1988
469540	TAIS MARIA SILVA ALVES	26/12/1990
449065	TALITA DE PAULA MARTINS	24/10/1983
469228	TATIANA DOS SANTOS FERREIRA	02/09/1986
448589	THAIS AMELIA FERNANDES DA SILVA WANZELLER ZANELA	08/02/1987
448814	THIAGO SILVA DE MORAES	04/06/1986
448953	THIAGO YOSHIMOTO NOGUEIRA	28/07/1992
458258	TIAGO ANGELINO DA SILVA SOUTO	30/04/1986
472797	VALDILENE JUCIARA DOS SANTOS ARRUDA	11/04/1973
448560	VANDO DA SILVA ANDRADE	14/12/1992
448948	VANESSA AMORIM ANTUNES	25/07/1990
458986	VICTOR HUGO OLIVEIRA SILVA	30/01/1997
449158	WALTER FERREIRA MARQUES FILHO	09/04/1992
471953	WIVIANE ALVES DE CARVALHO GODZICKI	23/09/1977

5003	CONTADOR	
N. INSC.	NOME	DATA_NASC
448750	ALAIR SOUZA DA PENHA	23/03/1971
464788	ALAN JUNN BRUNELLI MIYA	22/12/1992
464235	ALANA DOS SANTOS MOURA	14/06/1990
470291	APARECIDO PEREIRA DE MORAIS	20/05/1996
449146	BRUNA RODRIGUES MARQUES	04/06/1992
449098	CARLOS RIBEIRO DA SILVA	03/06/1989
458224	CELIA BEATRIZ ANDRADE FERNANDES	12/08/1977
471933	CELIO JOSE DE ARRUDA LEITE JUNIOR	07/03/1990
448796	CLEIDIANE MELLO BARBOSA HIPOLITO	17/05/1991
472686	DENISE RODRIGUES MEDIS	26/11/1991
457738	DENISY CECILIA GIMENES GONÇALVES SANTOS	06/10/1979
465340	ELICA CRISTINA DA SILVA	21/08/1993
448421	ELIDA DE OLIVEIRA BARBOSA	29/05/1977
461953	ELOIR DE OLIVEIRA GONDRIGE	09/04/1979
468435	FABIANA ANGÉLICA DA SILVA	09/07/1985
448872	FABIANA SANCHEZ ROQUE MACHADO	14/08/1980
472167	FABIO FERREIRA ROSSIGNOLO	09/03/1990
448921	FABIO MASAKAZU SAKAI	23/08/1981
448557	FERNANDO ROBERTO BATISTA DE SOUZA	09/08/1988
467991	GABRIELA RIBEIRO RODRIGUES DOS SANTOS	07/03/1986
460429	GILSON SANDIM DE REZENDE	22/12/1966
463842	GREICE KELI MONTANHA FERREIRA	25/11/1987
448263	HELOISA YURI YOSHIDA	24/05/1993
448335	IVANILDO SILVÉRIO BORGES	07/10/1981
448461	JOSEMERE ROCHA PEQUENO	12/04/1987
448648	JULIANA CAETANO SOARES	17/02/1994
472387	JULIANA OLIVEIRA SANTOS ESTANÇA	26/05/1993
449013	LAÍSA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	11/03/1996
465596	LEILA VANESSA MACHADO SILVA	04/05/1982
448862	LUIZ RONALD VAREIRO	01/07/1979
472635	MAIARA CRISTINA RIBEIRO	24/08/1992
451615	MARIANA NAUILHA DA SILVA BATISTA	26/05/1998
470187	MARIANA RODRIGUES ALVES	22/06/1989
448256	MARINALVA LEITE FREITAS DE OLIVEIRA	27/05/1981
460416	MARLON LOUREIRO DE TOLEDO	16/06/1991



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 620/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2019.

ANO III

453758	MAURICIO DE OLIVEIRA BRAGUIN	13/03/1978
452840	MICHELL BRUNO MEDEIROS DE ALMEIDA	20/02/1991
449176	MONICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES	02/04/1986
464547	MURIEL VANILLI RABAIOLI LOPES	09/10/1993
472155	NILSON RODRIGUES DE PAULA JUNIOR	15/09/1987
464570	PAMELA NUNES NICACIO	01/12/1995
448456	PATRICIA PEREIRA LEITE	28/06/1987
461870	PAULA SOUZA LARA	21/01/1987
448580	PAULO CESAR CHAGAS FERREIRA	04/01/1976
448426	RAFAEL DOUGLAS DE OLIVEIRA VILHALBA	17/10/1993
448552	RAFAEL FERREIRA BUSSI	10/01/1989
449009	RAFAEL GIORDANO DIAS COENE	15/06/1983
448247	RAQUEL LIMA OLIVEIRA	08/05/1986
464620	RODRIGO MALAFAIA CORNACHIONE LINO	17/07/1983
465515	RONEY OTTONI DE SOUZA	29/12/1980
448469	ROSEMAR FERREIRA DIAS	13/01/1981
448908	SEBASTIÃO PEREIRA BELCHIOR JUNIOR	07/10/1977
448464	SILAS RENAN DE OLIVEIRA	10/05/1992
448333	STEPHANIE FERREIRA FIGO COSTA	21/08/1991
448487	TENILSON GONZAGA DOS SANTOS	02/06/1975
448919	THAÍS VITORINO DA SILVA	04/02/1998
448591	THIAGO DE SOUZA	24/06/1984
469216	VANESSA DE AMORIM PINHEIRO LEITE	23/09/1981
448392	VANESSA SOUZA DA SILVA	17/10/1987
469706	VINICIUS HENRIQUE ARAUJO SANTOS	05/06/1996
466595	WESLEY A STOCCO	20/07/1991
5004	JORNALISTA	
N. INSC.	NOME	DATA_NASC
465009	ADEMILSON ANTONIO LOPES DE ALMEIDA	19/12/1989
460417	ADRIANO FERNANDES PEREIRA	16/07/1993
472327	ALISSON ADRIANO DAGHER SCHLOTEFELDT	09/04/1991
449046	ANGELA MARIA DE JESUS JUSTINO	18/12/1968
472483	ANTONIO PAULO MUNHOZ	24/10/1987
471637	AURÉLIO HENRIQUE MARQUES DA SILVA	30/12/1985
459289	BRUNA SOUZA PEREIRA	06/07/1988
472605	CARLA GAVILAN CARVALHO NANTES	13/08/1985
465079	CASSIANE LUISA MEWS	20/05/1992

459336	CATARINE MOSCATO STURZA	25/09/1988
448841	CRISTIAN LUCAS OLIVEIRA SILVA	24/03/1996
449279	DANIEL RENOSTRO ROSA	21/01/1998
472600	DANIEL TEIXEIRA ALEXANDRE	06/02/1991
461525	DEIVSON MENDES SANTOS	13/07/1988
448884	DIEGO RIBEIRO SILVA	29/04/1987
463249	DIOGO RONDON DA ROCHA	11/07/1986
450281	EDUARDO CAIRES SILVA	23/11/1992
449132	ELEN MEIRA VIEIRA	01/03/1997
472452	ELI CRISTINA AZEVEDO DA MAIA	26/05/1979
463165	ELISANGELA RAMOS DOS SANTOS	30/05/1980
461857	FELIPE CARVAS DELIBERAES	25/03/1994
449019	GIOVANA RODRIGUES SILVEIRA	11/06/1996
470327	GISIANE ANDRADE DOS SANTOS	06/01/1984
466304	HELLEN PANITZ BARBIERO	19/10/1993
465253	ÍTALO MILHOMEM SANTOS ZIKEMURA	31/07/1987
448542	JÉSSICA LORRAINE TORRES MARTINS	30/08/1994
456040	JUCILÉIA REINALDO DOS SANTOS	17/01/1984
448878	JULIANA POMPEU ZANLORENZI	08/06/1992
448881	KANITAR SANTOS OBERST	30/01/1981
449305	LAIZA CARNEIRO	28/05/1988
462464	LEANDRO LUIZ DE CASTRO	03/01/1985
449018	LUAN LUIS MARTINS	11/08/1990
448933	LUANA RODRIGUES CAMPOS	28/04/1989
462210	LUCAS SOUZA DA SILVA	13/08/1997
449088	LUIZ JONATHAN RADAÍ	17/07/1986
459631	MAISSE CRISTINA RODRIGUES CUNHA	13/05/1993
461293	MARCELLE MARQUES FLÔRES ACOSTA	16/07/1996
449148	MARCOS ROGÉRIO CRIVELLARO	02/09/1975
449188	MARIANA PEREIRA ANUNCIAÇÃO ECHEVERRIA	16/08/1983
448351	MAX JONATHAN DE OLIVEIRA SOUZA	11/08/1987
464588	NATALIA REZENDE JORDAO	27/07/1987
470262	PÂMELA MACHADO LADISLAU	03/05/1998
448331	PATRICK ALIF FERTRIN BATISTA	20/10/1993
448893	PAULO CESAR TAROCO TARIFA	21/03/1983
461940	PAULO DE CAMARGO FERNANDES	30/08/1978
465680	PAULO GEROLDO CAETANO	18/12/1982
464501	RAUSTER CAMPITELLI MONTEIRO	23/11/1987



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 620/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2019.

ANO III

466722	REGIANE DA COSTA RIBEIRO	11/12/1984
448437	RICARDO CAMPOS JUNIOR	23/09/1988
449075	ROGÉRIO BARROS PINTO	24/09/1985
468369	SIDNEI CARLOS SANTOS BONFIM FERREIRA	05/01/1981
448486	STEPHANIE LARA SOUZA RIBAS	14/04/1986
460265	TÁBATA CENDY RAUSCHKOLB BRÁS	31/05/1989
448694	TAYNA BIAZUS DOS SANTOS	20/05/1989
467535	THAIS FERREIRA DOS SANTOS	04/03/1992
467234	THAMIRES FERREIRA DOS SANTOS	04/03/1992
471155	VALDOVIR JOSÉ MENON	27/10/1961
452745	WANDERLEIA PEREIRA DA SILVA	14/12/1990

ANEXO II AO EDITAL N.º 005/2019
- RELAÇÃO DE CANDIDATOS DEFERIDOS COMO
PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

4001	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
N. INSC.	NOME	DATA_NASC
461133	JULIO CESAR DA COSTA FARIA	25/03/1982

ANEXO III AO EDITAL N.º 005/2019
- RELAÇÃO DE CANDIDATOS INDEFERIDOS COMO
PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

5004	JORNALISTA	
N. INSC.	NOME	DATA_NASC
471155	VALDOVIR JOSÉ MENON	27/10/1961

ANEXO III - MODELO DE FORMULÁRIO PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso contra o resultado dos pedidos de isenções da taxa de inscrição do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Água Clara, publicado no edital nº 002/2019.

Eu, _____,

residente à _____, número _____, bairro _____,

CEP _____, Estado _____, Cidade _____,

CPF nº _____, inscrição nº _____, portador do

cargo de _____, apresento recurso junto à Comissão, contra o **Relatório de Inscrições**

e **Indeferimento como Pessoa com Deficiência** constante no referido edital. Os argumentos com os quais

contesto o referido indeferimento são:

Local _____, de _____ de 2019.

Nome completo/Assinatura do candidato